



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 418, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar; nomeia comissão processante, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações formuladas no Ofício nº351/SEMECEL/17, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, encaminhado à Gerência Municipal de Gestão de Pessoal e de RH e, posteriormente, encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante Ofício nº0494/2017/01PJ/FSU, encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, como meio de verificação das possíveis infrações e/ou irregularidades praticadas pelas servidoras públicas municipais: **VANESSA ALVES SOARES**, contratada temporariamente no cargo de Zeladora, (contrato de trabalho por tempo determinado nº. 119/2017), matrícula nº 1650, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo essas caracterizadas pelo não cumprimento dos deveres do servidor público municipal, especialmente os relacionados ao artigo 140, inciso X (ser assíduo e pontual ao serviço) e inciso XI (tratar com urbanidade as pessoas), por incorrer em proibição relacionada ao artigo 141, inciso IX (cometer à pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado) e, artigo 158, inciso III, VI e XIV, todos da Lei Complementar nº 015/2003; e, **ELENÍ TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE**, ocupante do cargo efetivo de Professora, atualmente exercendo a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Matrículas nº 23/158, sendo essas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

caracterizadas pelos Arts. 140, inciso XI (tratar com urbanidade as pessoas) e 158, VII (ofensa física em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem), ambos da Lei Complementar nº 015/2003.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, **REGIANE ALVES STEFANES MORAES**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, e **CÉLIO APARECIDO BALASSO**, ocupante do cargo efetivo de Supervisor de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante referida no *caput* deste artigo será exercida pela servidora **CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO**, primeira mencionada.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, elaborando, por fim, relatório conclusivo, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 015/2003.

Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e subscrito pelos membros da Comissão referida no artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Outubro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal